instituto dos registos e do notariado

(CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL, COMERCIAL E AUTOMÓVEL DE ESTREMOZ)

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2019

Assunto: Registo Automóvel

Data: 14-03-2019

Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu, Rosa Celeste Teixeira Barbosa, conservadora na Conservatória de Estremoz, delego, ao abrigo daquele artigo 11.º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados oficiais de registo competências para a prática dos seguintes atos:

Nos oficiais de registos, João André Registo Valente e Maria Felizarda Baptista Barradas – A qualificação e subscrição de todos os atos de registo automóvel não abrangidos pelas suas competências próprias, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 58.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8/10, com as alterações introduzidas pelo D.L. 178-A/2005, de 28/10.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos referidos oficiais até à data da sua publicação.

A conservadora

(Rosa Celeste Teixeira Barbosa, Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Estremoz)